

EM CARATER DE URGÊNCIA

MENSAGEM N. 26/2025

Cariré/CE, 04 DE JUNHO DE 2025.

A Exma. Sra.

LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de Cariré/CE

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
04 / 06 / 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ: 35.049.345/0001-12
CGC: 08.940.490/0001-12

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal nº 26/2025, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRÉ-CE e dá outras providências. A proposta tem como objetivo estabelecer um novo prazo para a conclusão do atual ciclo do PME, alinhando sua vigência às diretrizes do Plane Nacional de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação ressalta a importância da prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 475/2015. Tal medida justifica-se pela recente promulgação da Lei Federal nº 14.934, de 26 de julho de 2024, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014.

O Plano Municipal de Educação de Cariré está plenamente alinhado às metas e diretrizes estabelecidas no PNE, promovendo a articulação dos sistemas educacionais no âmbito municipal. Assim, a prorrogação da sua vigência é necessária para garantir a continuidade das políticas públicas educacionais, assegurando o tempo adequado para a elaboração de um novo plano ou a revisão do atual.

Cabe destacar que a construção de um novo plano educacional, ou a atualização do vigente, demanda tempo, análise criteriosa e participação ampla de diversos segmentos da sociedade, incluindo profissionais da educação, especialistas, estudantes, famílias e representantes da comunidade. Essa participação democrática é essencial para o desenvolvimento de um planejamento educacional sólido, que reflita as reais necessidades da Rede Municipal de Ensino e promova uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

Por fim, a prorrogação da vigência do PME visa preservar a uniformidade e a compatibilidade das metas, diretrizes e estratégias educacionais do município com aquelas delineadas no Plano Nacional de Ensino - PNE, contribuindo para a articulação e integração de todos os sistemas educacionais locais.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

**ANTONIO
RUFINO
MARTINS:746437
70791**

Assinado de forma digital por
ANTONIO RUFINO
MARTINS:74643770791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO
RUFINO MARTINS:74643770791

ANTONIO RUFINO MARTINS

Prefeito Municipal de Cariré

EM CARATER DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 04 DE JUNHO, DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Cariré-CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação 2014-2024, aprovado pela Lei Municipal nº 475 de 21 de maio de 2015, pelo período de 2024 a 2027, ou até a promulgação de novo Plano Municipal de Educação, o que ocorre primeiro, em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo Único: A prorrogação prevista neste artigo não impede a promulgação de novo Plano Municipal de Educação dentro do período prorrogado, caso concluído o processo de avaliação, revisão e aprovação legislativa.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME vigente, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 04 de junho de 2025.

ANTONIO
RUFINO
MARTINS:746437
70791

Assinado de forma digital por
ANTONIO RUFINO
MARTINS:74643770791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO
RUFINO MARTINS:74643770791

ANTONIO RUFINO MARTINS

Prefeito Municipal de Cariré